



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/08

| |
|-----------|
| PROTOCOLO |
| 834 |
| 14/01/08 |
| PROT |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR ALUGAR DE IMÓVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício a Sr.^a Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei nº. 004/08 de autoria do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o aluguel do imóvel situado na Av. Rubens Rangel s/n., Bairro Cidade Nova, Município de Marataízes, próximo à Prefeitura, para funcionamento da Delegacia de Polícia de Marataízes.

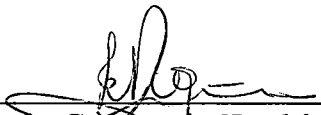
Parágrafo Único – o valor do aluguel do imóvel será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, durante o período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

Art. 2º. O crédito especial será aberto por decreto do poder executivo municipal, na forma determinada pelo art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da despesa proposta poderão ser suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M, 11 de janeiro de 2008.


Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.